CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 430
09 / 01 / 2014
RUBRICA
FOLHAS
91

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/002

Rio Grande, 03 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 002 que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

A criação dos cargos constante no presente Projeto de Lei visa atender a necessidade do Município em áreas de atuação que ainda não estão atendidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão do grande crescimento econômico que originou um aumento significativo populacional acarretando demandas nas áreas de educação, saúde, planejamento, comunicação, informática, entre outras.

Hoje, inexistem jornalistas, publicitários e relações públicas, profissionais fundamentais na estrutura do Município do Rio Grande, considerando que essa é a cidade que mais cresce no Estado, e precisa estar preparada para valorizar sua imagem e dar transparência aos atos de governo. A atual estrutura, formada apenas por cargos em comissão e estagiários, é insuficiente para as necessidades que se acumulam na área de comunicação. Assim, é preciso dotar a Secretaria dos quadros necessários para permitir que as atribuições sejam executadas à altura do crescimento do Município.

No que se refere aos cargos ligados à área de Informática, a necessidade de servidores de cargo efetivo é de extrema importância, considerando que toda a estrutura do Município envolve a informática, sendo inconcebível que, existam apenas cargos em comissão e estagiários em tal setor. O domínio dos sistemas de informática utilizados é essencial ao funcionamento de todo o Município e fundamental aos serviços prestados à coletividade.

EXMO. SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Servidores de cargo efetivo no Setor de Informática permitirão que os sistemas sejam amplamente conhecidos e aperfeiçoados, evitando assim, ainda, rotatividade de pessoas com acesso ao sistema, o que pode ocasionar fragilidade do mesmo. Importante observar que, não se concebe mais uma estrutura administrativa sem profissionais de cargo efetivo, que operem o sistema independentemente da mudança de governo.

A necessidade de criação dos cargos de Médico Pneumologista e Médico Endocrinologista está no fato de ser primordial ao atendimento da comunidade a existência de médicos especialistas nos quadros, bem como na grande demanda existente nestas especialidades. O Médico Pneumologista afigura-se de suma importância considerando o clima do Município e os números exorbitantes de munícipes acometidos de doenças que necessitam de avaliação por este profissional. Já a criação do cargo de Médico Endocrinologista está especialmente ligado ao fato de existir ações públicas voltadas a prevenção e promoção da saúde, através dos programas de controle a obesidade, diabetes e outras doenças que afetam a população.

Atualmente a Secretaria de Município do Meio Ambiente não conta sequer com quadro mínimo exigido para atuação, prerrogativa esta licenciadora à FEPAM-RS, com isso garantido a análise dos pedidos que ingressam na secretaria, cujos procedimentos devem observância aos prazos legais. Salientamos que, sem as condições adequadas o município não possui estrutura para atuar enquanto órgão licenciador. Todavia entende-se que esta atividade é estratégica para o desenvolvimento local, o qual é de notória projeção.

Neste sentido, a criação do cargo de Engenheiro Químico é necessário para que o Município do Rio Grande possa desempenhar validamente a função de licenciamento ambiental das atividades de impacto local, bem como constituir uma composição mínima, do quadro de profissionais habilitados, aptos a emitir pareceres com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART, nos termos da legislação vigente, referentemente a cada atividade a ser licenciada.

Em virtude de que o Município está no ápice de seu desenvolvimento, sendo flagrante a necessidade de profissionais qualificados, inclusive para operacionalização da Gestão Plena de Saúde, se faz necessária a criação do cargo de administrador vem ao encontro dos modernos conceitos de Administração Pública, nos quais se busca uma administração eficiente, organizada, auxiliando no pleno funcionamento dos serviços, através da gerência eficaz dos recursos envolvidos.

O Município do Rio Grande é um dos municípios mais antigos do Estado, guardando parte da história. Assim, necessária a criação do cargo de Museólogo como forma de permitir a adequada atenção à matéria, bem como em razão da importância dos museus para o desenvolvimento da sociedade, possibilitando o caráter educativo e cultural de nossa cidade.

Em relação à educação municipal, se faz necessária a contratação de docentes e auxiliares em educação, a fim de atender a demanda existente do Município, sendo assim desenvolvendo um currículo voltado as necessidades da infância em suas especificidades. Assim, preenchendo a grade curricular para inicio do ano letivo, garantindo as escolas a qualidade do trabalho voltado à comunidade, no sentido de potencializar as ações educacionais junto às crianças num ambiente de cuidado/educação, e com isso suprindo a demanda do número de matrículas que está crescendo com nosso município.

Assim, o presente Projeto de Lei justifica-se pelos motivos acima expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

ras

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	***Nomenclatura***	***Categoria***
04	Administrador de Empresas	G
06	Analista de Tecnologias da Informação	G
01	Engenheiro Químico	G
06	Jornalista	G
01	Museólogo	G
01	Publicitário	G
01	Relações Públicas	G

Art. 2°. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	***Nomenclatura***	***Categoria***
02	Médico Endocrinologista	H
01	Médico Pneumologista	H

Art. 3°. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso VIII do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	***Nomenclatura***	***Categoria***
10	Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais	F
06	Monitor de Transporte Escolar	F
08	Técnico em Tecnologia da Informação	F
01	Técnico em Comunicação Visual	F

Art. 4°. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	***Nomenclatura***	***Categoria***
02	Fotógrafo	E
02	Produtor de Som, Áudio e Vídeo	E

Art. 5°. As especificações dos cargos criados estão constantes no anexo que integra a presente Lei.

Art. 6°. Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 7°. Ficam extintos os cargos de operador de computador e técnico em informática e auxiliar de processamento de dados.

Art. 8°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ANEXO

NOME DO CARGO: **ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos do Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação

de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Administração de Empresas.
c) Habilitação Funcional: Bacharel em Administração de Empresas com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO: **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Planejar e executar atividades relacionadas a projetos tecnológicos, através de estudos de viabilidade de implantação e/ou revisão de modelos implantados; desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados, assim como prestar suporte técnico e assistência permanente; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; realizar levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infra-estrutura de *hardware*, *software* e rede; aprovar infra-estrutura de *hardware*, *software* e rede; implantar sistemas; monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede, ambiente operacional e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar e corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema; orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica e fontes alternativas de informações; simular problemas em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar *software* e *hardware*; consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento;

determinar recursos áudio-visuais, *hardware* e *software*; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento; descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar *software* e *hardware*; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica; estabelecer padrão de *hardware* e *software*; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional; administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa; propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão; pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional; bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior Completo em Informática ou Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Redes de Computadores ou Gestão da Tecnologia da Informação.

c) Habilitação Funcional: Formação nos cursos supra mencionados.

NOME DO CARGO**: ENGENHEIRO QUÍMICO**
QUADRO: **Estatutário**

SINTESE DOS DEVERES: Desempenhar atividades de coordenação, supervisão, orientação técnica, análise e elaboração de pareceres técnicos; emissão de laudos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a atribuições do cargo; efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes à elaboração de normas na área ambiental; atuar no licenciamento ambiental, efetuando análises,

estudos e vistorias "in loco", relativas ao desenvolvimento de atividades utilizadoras de recursos naturais em estabelecimentos que fabricam e comercializam produtos de interesse à saúde; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento ambiental; realizar atividades de estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais; efetuar a direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições; prestar assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos relacionados com a atividade do cargo; elaborar ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos; realizar análise química, físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal; efetuar a padronização e o controle de qualidade; efetuar a produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições; realizar estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade do cargo; efetuar estudos, elaboração e execução de projetos da área; realizar estudos, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais relacionados com a atividade do cargo; desempenhar funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições; coordenar órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou a seus departamentos especializados, no âmbito de suas atribuições; efetuar exames e controle da poluição em geral e da segurança ambiental, quando causados por agentes químicos e biológicos; elaborar atividades referentes a segurança do trabalho em estabelecimentos públicos e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Engenharia Química
c) Habilitação Funcional: Engenheiro Químico com registro profissional regular no Conselho profissional competente, estando apto a emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

NOME DO CARGO : **JORNALISTA**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES**:** Identificar pautas e notícias relevantes, fazer reportagem, redigir e editar textos, contextualizar fatos, valorizar a transparência, revisar e preparar em definitivo as matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES**:** Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade e ética respeitando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo de comunicação; orientar a produção; assegurar o direito de resposta; definir, buscar e entrevistar fonte de informação; selecionar e confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações, redigir textos jornalísticos; revisar os registros de informação; ilustrar matérias jornalísticas; questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar bancos de dados, imagens e som; utilizar recursos de informática, ser responsável pelo envio de releases e fotos que representam o Município para os diversos órgãos de imprensa; abastecer site e redes sociais de instituições com linguagem e técnica jornalística; criar e produzir textos jornalísticos para os meios de comunicação e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Bacharelado em Jornalismo.
c)Habilitação Funcional: Jornalista com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO : **MUSEÓLOGO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Organizar, ampliar e conservar, em museus, coleções de peças, adotando sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, para facilitar a exposição do acervo; possibilitar o controle de peças, auxiliar pesquisadores em suas consultas e despertar maior interesse no público; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ensinar a matéria Museologia, nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecidas as prescrições legais; planejar e organizar a aquisição de peças de valor, planejar; organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos Museus e de instituições afins; registrar, catalogar e classificar as peças do museu, elaborando fichários e índices diversos; executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus, divulgar a coleção do museu, organizando exposições; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico; coletar, coordenar, conservar e preservar o acervo museológico; adquirir peças e desenvolver o intercâmbio com outros museus, alugando ou pedindo emprestado peças para expor; promover estudos e pesquisas sobre acervos muselógicos; atender aos pesquisadores, permitindo-lhes o acesso ao material não exibível; supervisionar os trabalhos de recuperação de peças, realizar pesquisas, definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para exterior; dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas intituições governamentais da administração direta e indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade; prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia; realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; pronunciar conferências sobre as coleções do museu, orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoas das áreas de Museologia e Museografia; orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar; pronunciar conferência sobre as coleções do museu e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia, em cursos e escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.
c) Habilitação Funcional: Formação em Museologia com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

NOME DO CARGO : **PUBLICITÁRIO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Promover a ligação entre o Município e as agências de publicidade e propaganda a que estiver vinculado, no sentido da elaboração de estratégias de comunicação, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento junto às secretarias e os veículos de comunicação; realizar pesquisas de mercado, planejamento, criação e veiculação de peças publicitárias; efetuar a criação e execução de campanhas; definir, elaborar e executar as estratégias de marketing; sugerir imagens para os textos criados; utilizar recursos de informática; contribuir na concepção do lay-out de campanhas publicitárias; supervisionar os trabalhos de diagramação e arte final das publicações do Ente Público Municipal; criar folhetos, mala direta; banners, out doors, hot sites para internet e demais peças publicitárias e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade ou em Publicidade e Propaganda ou Bacharelado em Publicidade e Propaganda.
c) Habilitação Funcional: Publicitário com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO : **RELAÇÕES PÚBLICAS**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Desenvolver e destacar o relacionamento institucional com os públicos estratégicos, identificando oportunidades e necessidades de comunicação da instituição com a sociedade, seja em situações harmônicas ou controversas e implantar ações de relações públicas no Município; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Criar canais de comunicação com os funcionários e fornecedores, clientes, governo e comunidade; divulgar os valores e as políticas da organização para funcionários, clientes, consumidores e fornecedores; organizar palestras, exposições, recepções, coquetéis e outras solenidades promovidas pelo Município; traçar estratégias de relacionamento e de comunicação com a comunidade, a imprensa, os fornecedores, a concorrência e os consumidores; promover a informação de caráter institucional entre o Município e o público, através dos meios de comunicação; promover maior integração do Município com a comunidade; planejar e coordenar pesquisas e campanhas de opinião pública para fins institucionais; planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais para fins institucionais; criar folhetos e mala direta; sugerir imagens para os textos criados, rever o processo criativo desenvolvido, constatar fornecedores, usuário, jornalista e mídia; promover intercâmbios com entidades técnicas, órgãos governamentais e empresas; efetuar campanhas institucionais; organizar eventos internos e externos; selecionar arquivos, relatórios, artigos, fotografias; divulgar material para imprensa; rastrear noticiário sobre a instituição; redigir documentos, peças e comunicados; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas ou Bacharelado em Relações Públicas.
c)Habilitação Funcional: Formação em Relações Públicas com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO : **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Participar de eventos ligados a saúde propostos pela Secretaria de Município da Saúde, inclusive atendimento em unidade móvel em ações comunitárias de saúde e outros programas especiais, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar exames complementares de uso da prática clínica, atender emergências clínicas de forma ética e de acordo legislação profissional; efetuar o controle de infecções nas unidades onde desenvolvem suas atividades; diagnosticar e tratar a diabetes mellitus; diagnosticar e tratar as doenças funcionais metabólicas; diagnosticar e tratar distúrbios glandulares; diagnosticar e tratar a obesidade adulta e pediátrica; diagnosticar e tratar os distúrbios de crescimento; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; participar de programas voltados para saúde pública; realizar atendimento a endocrinologia clínica, solicitar exames e prescrever medicamentos que se fizerem necessários, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina e Residência Médica em Endocrinologia e/ou Título de Especialista em Endocrinologia.
c) Habilitação Funcional: Médico com Residência em Endocrinologia ou título de especialista em endocrinologia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO : **MÉDICO PNEUMOLOGISTA**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Participar de eventos ligados a saúde propostos pela Secretaria de Município da Saúde, inclusive atendimento em unidade móvel em ações comunitárias de saúde e outros programas especiais, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar exames complementares de uso da prática clínica, atender emergências clínicas de forma ética e de acordo legislação profissional; atender emergências clínicas de forma ética e de acordo legislação profissional; efetuar o controle de infecções nas unidades onde desenvolvem suas atividades; diagnosticar e tratar doenças respiratórias; diagnosticar e tratar portadores de tuberculose, bem como executar medidas profiláticas; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; realizar inspeções médicas; participar de programa voltados para a saúde pública; atender à pneumologia clínica, solicitar exames e prescrever medicamentos que se fizerem necessários, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b)Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina e Residência Médica em Pneumologia e/ou Título de Especialista em Pneumologia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.
c)Habilitação Funcional: Médico com residência em Pneumologia ou título de especialista em pneumologia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e SÉRIES INCIAIS**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres bem como orientar entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação; atuar junto à professora regente da turma de Educação Infantil, atendendo o cotidiano escolar numa perspectiva de indissociabilidade entre cuidado e educação e atendendo às linguagens próprias da infância e suas necessidades em cada faixa etária; participar regularmente das reuniões de formação pedagógica, propondo ações e estratégias educativas junto à professora regente, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e cuidar dos alunos, durante sua permanência na rede escolar, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestar assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação; promover, nos horários necessários, a higiene corporal e bucal das crianças; promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores; observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção, assim como reunir-se periodicamente com a gestão da escola e com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas; observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificado alguma anormalidade, ministrar medicamentos mediante ordem por escrito dos pais, bem como entrar em contato com os mesmos em casos de alterações para que seja providenciada a assistência necessária; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela escola; zelar pelo material e patrimônio escolar sob sua responsabilidade; usar de atenção e respeito com os pais e a comunidade e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo em Magistério.
c) Habilitação Funcional: Formação em Magistério ou auxiliar de professor.

NOME DO CARGO: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Orientar e estabelecer normas a serem observadas no percurso escolar para fins de atendimento com qualidade às crianças e adolescentes usuárias do mesmo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais dos alunos especiais na locomoção dos mesmos, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino médio Completo em Magistério
c) Habilitação Funcional: Formação em Magistério ou Auxiliar de Professor.

NOME DO CARGO : **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar atividades técnicas no desenvolvimento e suporte a sistemas de informação, aplicações e soluções tecnológicas específicas, em diversos módulos, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação,

montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações, customizar softwares, implantar e administrar sistemas e bancos de dados e rotinas de segurança.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações.
Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações.
Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver *leiaute* de e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados.
Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (*hardware*); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica.
Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: Mínima de 18 anos.
b) INSTRUÇÃO: Curso Técnico em Informática ou Informática para Internet ou manutenção e suporte para informática ou Redes de Computadores ou Processamento de Dados todos reconhecidos pelo MEC.
b) HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Técnico em Informática.

NOME DO CARGO:**TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar a programação visual para impressos, sites e redes sociais; planejar, organizar e executar a distribuição gráfica de publicações destacando a importância do assunto, concluindo e interpretando a matéria a ser divulgada, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Editar textos e impressos, design de sites, criação de cartazes, convites, jornais, revistas, catálogos e outros impressos;auxiliar o jornalista, coordenado e interpretando a matéria a ser divulgada; realizar programação visual gráfica e editorar textos e imagens, desenvolver identidade visual de produtos resultantes de atividades do Município, criar, editar e tratar imagens, fotografias e logotipos; planejar serviços de pré-impressão e acompanhamento gráfico, publicar conteúdo de natureza jornalística e informativa em plataformas on line; controlar, organizar e armazenar materiais físicos e digitais da produção gráfica; realizar a editoração eletrônica e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b)Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Curso Técnico em Comunicação Visual reconhecido pelo MEC.
c) Habilitação Funcional: Técnico em Comunicação Visual.

NOME DO CARGO : **FOTÓGRAFO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Produzir material fotográfico que será utilizado em impressos, sites e redes sociais; acompanhar todos os fatos que sejam de interesse do Município, registrando-os fotograficamente, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Captar de forma instantânea as imagens dos fatos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas; flagrar informações de forma clara e objetiva, valorizando ângulos, enquadramentos e endossando ou mesmo avivando as notícias através das imagens, fazer fotomontagens; preparar o ambiente adequado ao objetivo a ser fotografado, dispondo dos refletores e fundos apropriados; manusear apropriadamente a câmera fotográfica e seus acessórios e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :
a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo e cursos na área de fotografia totalizando carga horária mínima de 60 horas.
c) Habilitação Funcional: Fotógrafo

NOME DO CARGO: **PRODUTOR DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos relacionados à gravação, montagem e sonorização de programas gravados, operar equipamentos de áudio, de gravação e de reprodução sonora; efetuar a gravação de imagens que registram a memória do Município através de câmeras de vídeo e áudio, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalar e reparar os equipamentos de som de acordo com a direção; fornecer manutenção a esses equipamentos; instalar e reparar equipamentos de som elétrico, avaliar e controlar as instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos, testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito, bem como montar e operar aparelhagem de som, mixar os canais de uma mesa de som, provendo a melhor qualidade de acordo com o ambiente e as condições gerais de uso do equipamento; ser responsável pelo sistema de ligação, verificação da energia, pelos testes de segurança e pelo suporte técnico do processo; realizar filmagens, editar o material captado, ser responsável pelo retroprojetor e equipamentos multimídia, pelos arquivos de vídeo e áudio, mantendo a memória da instituição; montar e operar aparelhagem de áudio e vídeo; reproduz a trilha sonora dos espetáculos; instalar auto-falantes e microfones em lugares apropriados, ligar amplificadores por intermédio de

conectores elétricos, testar a instalação fazendo as conecções convenientes, montar e instalar equipamentos de sonorização, retropojetores de slides e películas, vídeo-tape, vídeo cassete e DVD e similares; manejar equipamentos audiovisual, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções, colaborar na produção de material didático que necessitar de recursos audiovisuais; manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade, executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem, controlar a circulação dos equipamentos, registrando sua movimentação em fichário apropriado, utilizar recursos de informática; montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes, discos virgens e outras mídias, selecionar imagens e som ordenando-as segundo um roteiro, operar ilha de edição por VT e uma unidade de controle de edição automática e outras fontes de imagem, realizar ajustes de nível de vídeo e áudio, durante gravações referidas por um padrão, fazer edição realizar cópias de programas, encaminhar pedidos de manutenção dos equipamentos sob sua guarda a autoridade competente, operar estação de edição não linear conhecendo os programas de edição mais conhecidos e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, a noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo e cursos na área de som, áudio e vídeo totalizando carga horária mínima de 60 horas.

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	VÁRIOS CARGOS	
QUANTIDADE:	VÁRIOS CARGOS	
TIPO	VÁRIOS CARGOS	
MÊS PERCEBIMENTO	JANEIRO/2014	

CARGO	QNDE	VALOR	TOTAL
CATEG G	17	1.443,35	24.536,95
CATEG F	9	821,60	7.394,40
CATEG E	4	723,88	2.895,52
Total Geral	30	2.988,83	34.826,87

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
JANEIRO/2014										-	-	-	-
Obrigações Patronais									-	-	-	-	-
Gratificação Natalina												-	-
Obrigações Patronais_Grat. Natalina												-	-
PREVIRG / FGTS									-	-	-	-	-
Totais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
JANEIRO/2014	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	37.264,75	447.177,01
Auxílio-alimentação	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Obrigações Patronais	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	5.962,36	71.548,32
Gratificação Natalina												37.264,75	37.264,75
Obrigações Patronais												5.962,36	5.962,36
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37.264,75	-	-	37.264,75
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.962,36	-	-	5.962,36
PREVIRG / FGTS	8.198,25	8.198,25	8.198,25	8.198,25	8.198,25	8.198,25	8.198,25	8.198,25	8.198,25	16.396,49	8.198,25	16.396,49	114.775,43
Totais	**58.925,36**	**58.925,36**	**58.925,36**	**58.925,36**	**58.925,36**	**58.925,36**	**58.925,36**	**58.925,36**	**58.925,36**	**110.350,71**	**58.925,36**	**110.350,71**	**809.954,99**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
JANEIRO/2014	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	39.873,28	478.479,40
Auxílio-alimentação	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Obrigações Patronais	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	6.379,73	76.556,70
Gratificação Natalina												39.873,28	39.873,28
Obrigações Patronais												6.379,73	6.379,73
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.873,28	-	-	39.873,28
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.379,73	-	-	6.379,73
PREVIRG / FGTS	8.772,12	8.772,12	8.772,12	8.772,12	8.772,12	8.772,12	8.772,12	8.772,12	8.772,12	17.544,24	8.772,12	17.544,24	122.809,71
Totais	**62.525,13**	**62.525,13**	**62.525,13**	**62.525,13**	**62.525,13**	**62.525,13**	**62.525,13**	**62.525,13**	**62.525,13**	**117.550,26**	**62.525,13**	**117.550,26**	**860.351,84**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 57/2013

Data da Elaboração: 15/10/2013

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental **(LC 101, art. 16)**
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado **(LC 101, art. 17)**
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida **(LC 101, art. 29, §1º)**
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social **(LC 101, art. 24)**

Descrição da Situação:

Criação de cargos a contar de janeiro de 2014, conforme segue: 17 da categoria G, 09 da categoria F e 04 da categoria E.

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.28.846.0000.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA-RPPS-EXEC	0001	0,00
03.01.04.122.0001.2102	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS- GERAL PRÓPRIOS	0001	0,00
03.01.04.272.0001.2106	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS - Ativos SMA	0001	0,00
03.01.11.331.0007.2115	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ADM GERAL	0001	0,00
		TOTAL	**0,00**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não

2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	58.925,36	62.525,13
fevereiro	0,00	58.925,36	62.525,13
março	0,00	58.925,36	62.525,13
abril	0,00	58.925,36	62.525,13
maio	0,00	58.925,36	62.525,13
junho	0,00	58.925,36	62.525,13
julho	0,00	58.925,36	62.525,13
agosto	0,00	58.925,36	62.525,13
setembro	0,00	58.925,36	62.525,13
outubro	0,00	110.350,71	117.550,26
novembro	0,00	58.925,36	62.525,13
dezembro	0,00	110.350,71	117.550,26
Soma	0,00	809.954,99	860.351,84

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE	
Ativo Financeiro mês anterior:			88.097.266,31
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			17.861.252,30
(=) Resultado Financeiro mês anterior			70.236.014,01
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			176.221.770,49
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			176.221.770,49
(=) Resultado Financeiro projetado ano			70.236.014,01
(+) receitas primeiro ano seguinte			205.721.367,07
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			205.721.367,07
(+) receitas segundo ano seguinte			216.007.435,42
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			216.007.435,42
(=) situação financeira antes do Impacto			70.236.014,01
(- gastos impacto) = situação projetada			68.565.707,19
E) Percentual atual de despesa com pessoal 2013 (atual) STN			50,00%

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 430/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Flávio Santos .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de janeiro de 20 14.

Presidente da Comissão

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de janeiro de 20 14

Relator (a)

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 430/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de janeiro de 2014

.....
Presidente

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Vice-Presidente

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador – PMDB

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 430/14 **TIPO/Nº:** PLE 02/14

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador** Charles Saraiva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva (Y) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador** Petter Botelho da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de JANEIRO de 2014.

Presidente